



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº278/00

01 DE NOVEMBRO DE 2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª Votação
Quorum 12 VOTOS/CONV.
Sessão Ordinária Horas: 19:00
Em 13 de 11 de 00

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES PARA SUPORTE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª Votação
Quorum 13 VOTOS/CONV.
Sessão Ordinária Horas: 19:00
Em 20 de 11 de 00

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei.

Art. 1º-) Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a celebrar convênio com Associações de Assistência Médica, com o fim de repassar recursos financeiros no montante de R\$ 15,00 (quinze reais) mensais, por servidor associado.

Art. 2º-) O recurso repassado às Associações terá a finalidade exclusiva de Assistência Médico Hospitalar e Laboratorial aos servidores efetivos ou em estágio probatório da Câmara Municipal.

Art. 3º-) Os servidores da Câmara Municipal contribuirão da seguinte forma, para seus dependentes inscritos obterem o benefício:

Servidor com 1 (um) dependente	R\$ 12,00 (doze reais)
Servidor com 2 (dois) dependentes	R\$ 22,00 (vinte e dois reais)
Servidor com 3 (três) dependentes	R\$ 30,00 (trinta reais)
Servidor com 4 (quatro) dependentes	R\$ 36,00 (trinta e seis reais)
Servidor com 5 (cinco) dependentes	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Servidor com 6 (seis) dependentes	R\$ 42,00 (quarenta e dois reais)
Servidor com mais de 6 dependentes	R\$ 7,00 (sete reais) por dependente

Parágrafo único – A contribuição dos servidores será descontada mensalmente em folha de pagamento, devidamente autorizada pelo servidor.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO



Associações:

Art. 4º - São condições gerais para obtenção de recursos pelas

I - a regularidade fiscal;

II - a autorização da assembléia geral da associação;

III - movimentar os recursos financeiros junto ao Banco do

Brasil S/A, ou outra instituição que lhe for indicada.

Art. 5º - As despesas para a execução desta Lei correrão, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

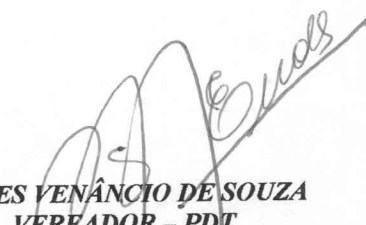
0102.01010012.001 - funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL

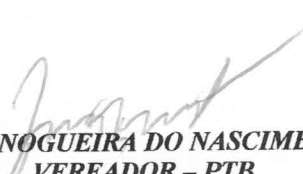
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

Art. 6º - A prestação de contas será mensalmente nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


VALDINEI SANTOS MOITINHO
VEREADOR - PTB
PRESIDENTE/CMOPO


EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
VEREADOR - PDT
VICE-PRESIDENTE/CMOPO


JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
VEREADOR - PTB
1º SECRETÁRIO/CMOPO

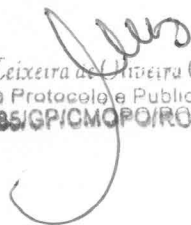

SEBASTIÃO GOMES VIANA
VEREADOR - PFL
2º SECRETÁRIO/CMOPO



Ao Exm^o. Senhor Presidente,

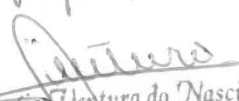
Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 19.11.2000

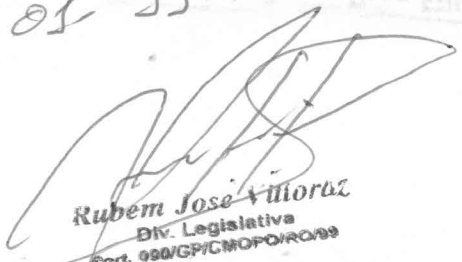

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

A Divisão Legislativa/Imago;
Segue o presente processo, para levar
a conhecimento dos nobres Vereadores
em plenário.

Em, 1º/11/00


Valência Ventura do Nascimento
Asses. Gabinete do Presidente
Port. 084/GP/CMOPO/RO/99

Ao Plenário;
Segue o presente processo para
Conhecimento dos Nobres Vereadores.
em, 01.11.00


Rubem José Vilhotez
Dir. Legislativa
Port. 020/GP/CMOPO/RO/99

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO
UNIFICADA DE JUSTIÇA E RODAGEM E
ORÇAMENTO E FINANÇAS.

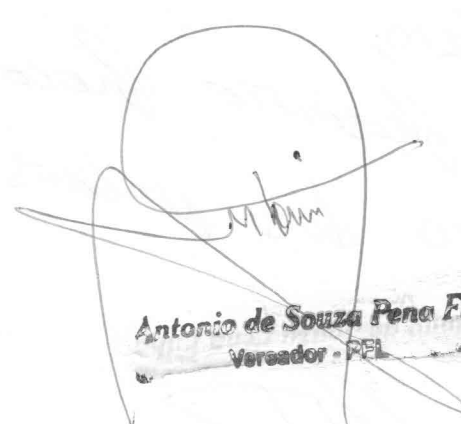
Segue o presente processo
para ANÁLISE e PARECER.

em, 06-11-00


Rubem José Vitoras
Div. Legislativa
Fol. 090/GP/CMOPO/RO/98

A DIVISÃO LEGISLATIVA;
Segue o presente processo
para PROVIDÊNCIAS.

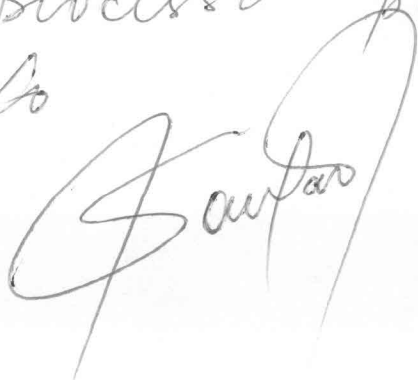
em, 06-11-2000.


Antonio de Souza Pena Filho
Versador - PEL

AO ARQUIVO:

Segue processo para ser
arquivado

em 15
01
2001





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO UNIFICADA COMPOSTA PELAS SEGUINTE COMISSÕES:
JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Única
Quorum 12 votos / em an.
Sessão Ordinária Horas: 19:00
Em 13 de 01 de 00

**“AUTORIZA O PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM
ASSOCIAÇÕES PARA SUPORTE
DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO
PRETO DO OESTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Parecer e Voto da Comissão Unificada nº023/00.

Em análise ao Projeto de Lei acima mencionado, o mesmo é constitucional, legal e viável, pois vem equiparar os Servidores da Câmara à assistência médica dos Servidores Públicos Municipal, conforme Lei nº810 de 25 de outubro de 2000.

Portanto, somos pela sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das comissões em 06 de novembro de 2000.


ANTÔNIO DE S. PENÁ FILHO
PRESIDENTE
CPJR


ALMIR BARBOSA
RELATOR
C PJR


JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
MEMBRO
CPJR


LUZIA DINORA VIEIRA
PRESIDENTA
CPOF


BRAZ RESENDE
RELATOR
CPOF


MARIO MARCIO DE MORAES
MEMBRO
CPOF